

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

---

EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO 25/2024

**DECRETO Nº 25 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA:** “Dispõe sobre a transferência do feriado Municipal de 09 de novembro de 2024 – Aniversário de Emancipação Político – Administrativa do Município de Jundiá do Sul – PR, para o dia 27 de Dezembro de 2024 (sexta-feira) e dá outras providências”.

**ECLAIR RAUEN**, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Considerando**, o Feriado Municipal do dia 09 de novembro de 2024, instituído pela Lei Estadual nº 2 de 10 de outubro de 1947;

**Considerando**, que o comércio local tem acréscimo nas suas vendas nesse dia;

**Considerando**, a realização da EXPOSUL – Exposição Agropecuária de Jundiá do Sul, que através da mesma permitirá a todos os produtores rurais do Município e região, expor seus produtos, trocar experiências e conhecer inovações tecnológicas que visem facilitar seus trabalhos diários e aumentando sua lucratividade;

**Considerando**, que a comemoração ao aniversário do Município coincide com o mesmo período no qual são realizados eventos tradicionais nos municípios vizinhos, que trazem artistas renomados, reconhecidos pela crítica nacional, o que acaba atraindo os nossos munícipes e, conseqüentemente, frustrando o nosso evento;

**Considerando**, que a EXPOSUL – Exposição Agropecuária de Jundiá do Sul atrai inúmeros visitantes, em sua grande maioria, filhos de Jundiá do Sul, que residem e trabalham em outros municípios e, tradicionalmente neste período retornam para prestigiar o evento e visitar seus familiares e amigos.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica transferido em caráter excepcional, para o dia **27/12/2024 (sexta-feira)**, do ano em curso, o feriado de **09 de novembro de 2024**, em comemoração ao Aniversário de Emancipação Político – Administrativo, no âmbito deste Município.

**Artigo 2º** A data definida no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, será administrada no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, garantindo por meio de escalas entre seus servidores das respectivas áreas.

**Artigo 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 15 de Abril de 2024.

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 16/04/2024. Edição 3003  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>